

ALTERA TABELA DE VENCIMENTOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA DE
VEREADORES,

DÉCIO ANTÔNIO COLLA, Prefeito Municipal de São Francisco de Paula,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I

Art.1º - É concedido reajuste de 11% sobre os vencimentos vigentes no mês de agosto/90,, aos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores.

Art.2º - Fica alterada, como segue, a tabela de vencimentos mensais iniciais, enumerada no art.3º da Lei nº 974 de 22 de dezembro de 1982.

PADRÃO	VALOR
1.....	CR\$ 10.487,69
2.....	CR\$ 10.898,62
3.....	CR\$ 12.244,81
4.....	CR\$ 15.303,46
5.....	CR\$ 17.339,28
6.....	CR\$ 20.410,49
7.....	CR\$ 23.477,07
8.....	CR\$ 25.526,56
9.....	CR\$ 27.557,43
10.....	CR\$ 30.636,46
11.....	CR\$ 35.726,32
12.....	CR\$ 40.831,39
13.....	CR\$ 45.922,65
14.....	CR\$ 51.034,30
15.....	CR\$ 61.240,42
16.....	CR\$ 71.442,85

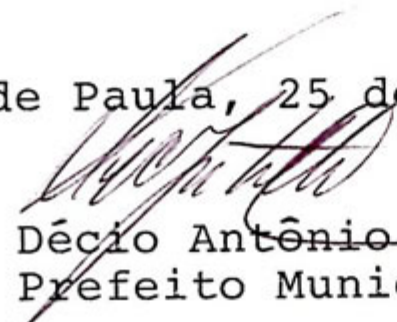
Art.3º - Fica alterado como segue, os vencimentos dos cargos da Câmara de Vereadores, previstos no art. 2º da Lei nº 790 de 11 de junho de 1973.

Secretário Administrativo.....	CR\$ 13.500,90
Contínuo.....	CR\$ 4.249,95
Encarregado da Limpeza.....	CR\$ 3.611,78

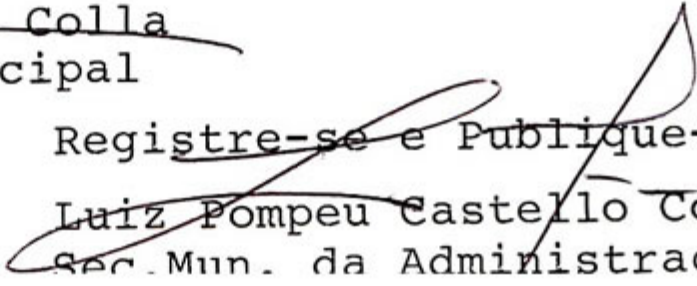
Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco de Paula, 25 de setembro de 1990.


Décio Antônio Colla
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiz Pompeu Castello Costa
Sec. Mun. da Administração